



TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta seletiva e não seletiva, triagem, transbordo e destinação final de resíduos sólidos domiciliares (orgânico, reciclável, volumosos e eletroeletrônicos de linha branca) do município, incluindo resíduos gerados em estabelecimentos comerciais e industriais que contenham as mesmas características (composição e volume) dos resíduos domiciliares do município de Colinas/RS, mantenha-se através de soluções planejadas e tecnicamente adequadas assegurando que a prestação de serviço seja oferecida à população local com qualidade, eficiência e economicidade, tudo em conformidade com a legislação vigente. Restos da construção civil (entulhos ou calça) não serão recolhidos.

1.2 A prestação dos serviços compreende as seguintes etapas:

1.3 A coleta do resíduo dentro do território do Município, conforme datas e locais descritos nas rotas e itinerários;

1.3.1 O transporte do resíduo coletado até a estação de triagem e transbordo devidamente licenciados;

- a) A triagem e transbordo do resíduo coletado;
- b) O transporte dos rejeitos desde a estação de triagem e transbordo, até o aterro sanitário devidamente licenciado;
- c) A coleta e o transporte de resíduos de maior volume, até o destino final devidamente licenciado;
- d) A destinação final do resíduo coletado (orgânico e rejeitos não recicláveis), em aterro sanitário devidamente licenciado;
- e) A coleta e transporte de resíduos eletroeletrônicos linha branca, até o destino final devidamente licenciado.
- f) Os serviços deverão ser executados conforme Termo de Referência e relação das rotas.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do objeto	Valor unitário	Valor Total
1	12	mês	Prestação de serviços de coleta seletiva e não seletiva, triagem, transbordo e destinação final de resíduos sólidos, conforme demais descrições deste termo.	R\$ 49.657,17	R\$ 595.886,04

2 JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 Considerando a necessidade de dar correto destino aos resíduos domiciliares, principalmente por questões de preservação ambiental e de saúde pública;

2.2 Considerando a Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, onde define, que a destinação final ambientalmente adequada para os resíduos, inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético dos resíduos;

2.3 Considerando que a disposição final ambientalmente adequada, de acordo com a Lei mencionada, constitui na distribuição ordenada de rejeitos em aterros, observando as normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;

2.4 Considerando que atualmente, o poder público municipal não dispõe de área própria, apropriada e devidamente licenciada para a triagem dos resíduos inorgânicos, no território de Colinas;

2.5 Considerando que atualmente, o poder público municipal não atua na execução direta dos serviços referentes aos resíduos sólidos urbanos, devido à escassez de recursos financeiros, humano, infraestrutura, máquinas e equipamentos, dificuldade operacional no monitoramento contínuo/periódico e não possui Aterro Sanitário adequado no Município para disposição final dos resíduos sólidos;

2.6 Considerando o alto custo para construção e estruturação de uma Estação de Triagem e Transbordo, (leia-se galpão adequado para atividade, prensas, esteiras, enfardadores, pá carregadeira e outros equipamentos necessários) juntamente com escassez de recurso para mão de obra qualificada e, principalmente pelo Município de Colinas/RS não possuir volume de Resíduos Sólidos suficiente para tornar-se viável economicamente a operação de uma estação de Triagem no referido Município, tornar-se-ia prejudicial aos cofres públicos.

2.7 Considerando a complexidade e onerosidade das etapas que envolvem a coleta, transporte, transbordo, triagem e destinação final do lixo domiciliar urbano, a administração municipal entende ser mais econômico e seguro no quesito ambiental e de efetividade na prestação dos serviços, a terceirização desses serviços, por meio de empresas especializadas e devidamente habilitadas para todas essas etapas antes referidas.

2.8 Considerando a existência de meios legais para a terceirização dos serviços de coleta e destinação final do lixo domiciliar urbano, por meio de empresas especializadas no ramo da operacionalização do serviço de coleta de resíduos sólidos urbanos, triagem dos resíduos inorgânicos e transbordo dos resíduos orgânicos, juntamente com os rejeitos não recicláveis e resíduos de maior volume que são transportados até o aterro sanitário, o qual se opera por meio de processo licitatório.

2.9 Pode-se auferir que é imprescindível que os serviços de coleta, transporte, triagem, transbordo e destinação final do lixo domiciliar do Município de Colinas/RS, seja feito de forma terceirizada.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS



3 JUSTIFICATIVA DA AGLUTINAÇÃO DE OBJETOS

3.1 A justificativa encontra respaldo na legalidade de a Administração Municipal, dentro de sua discricionariedade técnica, agrupar os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos em um único contrato, cuja gestão ficará a cargo da municipalidade, observando as vantagens de cunho operacional quanto em termos de escala para investimentos e garantias contratuais, além da otimização de funcionalidades administrativas.

3.2 Sendo assim, a opção adotada é essencialmente técnica e visa atender aos princípios da economicidade, no qual converge a celeridade, a qualidade e um menor custo aos cofres públicos.

4 PREVISÃO DE DESPESAS

4.1 Para fins de memória de cálculo dos itens a serem licitados é preciso levar em consideração a população do Município, a geração de resíduo real atual e de móveis velhos descartados. Considerando a geração atual de resíduos domiciliares, Colinas produz atualmente, aproximadamente **28 toneladas/mês**.

4.2 Levou-se em consideração que, de acordo com os volumes gerados, dimensionamos que uma equipe composta de um motorista e dois coletores é o suficiente para executar os serviços.

5 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Se houver casos de desconformidade na separação dos resíduos pelo munícipe, misturando os resíduos, estes deverão seguir para o caminhão de coleta orgânica, ou conforme orientação técnica da fiscalização;

5.2 O transporte para os locais de triagem, transbordo e destinação final devem seguir normas técnicas, frequência, e veículos apropriados;

5.3 O transporte para os locais de triagem e transbordo não poderão ultrapassar 80 km de distância do município de Colinas.

5.3.1 A limitação da distância dos locais de triagem e transbordo justifica-se por critérios de economicidade e eficiência operacional, visando reduzir os custos de transporte e o tempo de deslocamento, sem comprometer a adequada execução dos serviços. A delimitação considera, ainda, a existência de empresas aptas a atender à exigência na região, de modo que a restrição não comprometa o caráter competitivo do certame.

5.4 A disposição final de rejeitos deverá ser feita em aterros sanitários, com tecnologia capaz de evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança, e reduzir os impactos ambientais.

6 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ROTEIROS E CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

6.1 PERÍMETRO URBANO/RURAL

Zonas	Tipo	Dias de Coleta
Zona Urbana	Orgânico	Todas as Terças-Feiras
Zona Urbana	Seco	Todas as Sextas-Feiras
Zona Rural – Linha Ano Bom e Linha 31 de Outubro	Orgânico	Na primeira Terça-Feira do Mês
Zona Rural – Linha Ano Bom e Linha 31 de Outubro	Seco	Na terceira Terça-Feira do Mês
Zona Rural – Linha Westfália	Orgânico	Na primeira Sexta-Feira do Mês
Zona Rural – Linha Westfália	Seco	Na terceira Sexta-Feira do Mês
Zona Rural – Linha Beija Flor, Linha Roncador, Linha Roncadorzinho, Linha Leopoldina e Linha Ano Bom Alto	Orgânico	Na segunda Terça-Feira do Mês
Zona Rural – Linha Beija Flor, Linha Roncador, Linha Roncadorzinho, Linha Leopoldina e Linha Ano Bom Alto	Seco	Na quarta Terça-Feira do Mês
Zona Rural – Linha Santo Antônio	Orgânico	Na segunda Sexta-feira do Mês
Zona Rural – Linha Santo Antônio	Seco	Na quarta Sexta-Feira do Mês
TOTAL ESTIMADO PERCURSO		1.710 km/mês



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE COLINAS

7 **EXTENSÃO TOTAL:**

7.1 A extensão total das rotas de coleta de lixo no Município de Colinas é de:

Total da extensão da rota de coleta de lixo: 1710 km/mês

7.2 Coleta de resíduos sólidos de maior volume (bota-fora), como móveis e eletrodomésticos, descartados pelos domicílios, de acordo com os roteiros de coleta estabelecidos.

7.3 A contratada deverá realizar a seleção e triagem dos resíduos coletados, com a devida separação dos materiais passíveis de reaproveitamento e reciclagem, promovendo sua destinação para unidades, associações, cooperativas ou demais empreendimentos devidamente habilitados para o recebimento e processamento desses materiais, sempre que aplicável. Os resíduos orgânicos e os rejeitos não passíveis de recuperação, reutilização ou reciclagem deverão ser transportados e encaminhados para destinação final ambientalmente adequada em aterro sanitário devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente, observando-se integralmente a legislação ambiental, sanitária e demais normas aplicáveis. A contratada será responsável por assegurar que todas as etapas de manejo, transporte, triagem e destinação dos resíduos sejam realizadas de forma adequada, segura e ambientalmente regular, evitando o descarte irregular e quaisquer impactos ao meio ambiente e à saúde pública.

7.4 Realização contínua de programa de Educação Ambiental, incentivando a correta separação, reciclagem e diminuição de produção de resíduos sólidos. Incentivo à compostagem doméstica.

7.5 Os serviços descritos deverão ser executados nas vias e logradouros municipais, atendendo às frequências e demais especificações das rotas determinadas para cada local.

7.6 A coleta dos resíduos sólidos domiciliares será efetuada em todas as vias públicas urbanas do Município de Colinas/RS, inclusive aquelas onde não existe a possibilidade de tráfego de veículos, tais como: a área central fechada, becos ou vielas estreitas, e outros que venham a ser determinados pela fiscalização do Município de Colinas/RS, conforme roteiros especificados acima.

7.7 A coleta dos resíduos sólidos domiciliares será efetuada também nas localidades do interior do município, conforme roteiro especificado acima.

7.8 A coleta deverá ser executada inclusive nos feriados e dias santos, e em qualquer condição climática, em caso de alteração deverá a Contratada informar com antecedência a Contratante.

7.9 Para a triagem e transbordo (circulação interna na empresa), estimamos **20 horas-máquina** por mês.

7.10 Todos os veículos envolvidos na execução do objeto devem ter seguro, pelo menos, contra terceiros.

8 **DEFINIÇÃO**

8.1 Classificam-se os resíduos em:

8.1.1 Resíduos domiciliares: os originários de atividades domésticas, em residências urbanas ou rurais, que possam ser acondicionados em sacos plásticos manufaturados para este fim, segregados pelo menos em resíduos orgânico e resíduos seco.

8.1.2 Resíduos de limpeza urbana: os originários da varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana.

8.1.3 Resíduos originários de estabelecimentos comerciais e industriais: somente aqueles que apresentem características de composição e volume semelhantes aos das residências, excluídos quaisquer outros tipos de resíduos.

8.1.4 Resíduos volumosos/Bota-fora: resíduos de maior volume, como colchões, eletrodomésticos e móveis, **excluídos** resíduos perigosos ou com coleta especial (pneus, latas de tintas, lâmpadas fluorescentes, eletrônicos).

8.1.5 Sistema de coleta manual: recolhimento dos resíduos realizado pelo gari diretamente das lixeiras individuais ou coletivas.

8.1.6 Sistema de coleta semimecanizada: tombamento automático dos resíduos dispostos em sacos, dos contêineres diretamente para o caminhão, por meio de sistema de tombamento de contêiner.

9 **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1 As lixeiras deverão ser esvaziadas e recolocadas nos locais devidos. Sem transbordo entre as lixeiras. Em locais com contêiner, deverá ser realizado o tombamento do mesmo, diretamente no caminhão com recolocação no mesmo lugar.

9.2 Os resíduos depositados nas vias públicas pelos munícipes, que tiverem tombado dos recipientes ou que tiverem caído durante a coleta, deverão ser varridos e recolhidos.

9.3 A coleta deverá ser executada em todas as vias públicas oficiais (na sede e interior) abertas à circulação ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, acessíveis a veículos em marcha reduzida.

9.4 A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o horário de recolhimento dos resíduos sólidos urbanos para cada uma das rotas.

9.5 A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente as rotas e frequências estabelecidas, podendo realizar alterações somente mediante prévia autorização escrita da CONTRATANTE.

10 **VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS**

10.1 A Coleta e transporte dos resíduos deverá ser efetuada por caminhão compatível com o serviço a ser prestado.



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE COLINAS

- 10.2** Os caminhões deverão ser mantidos em perfeitas condições de trafegabilidade e funcionamento.
- 10.3** A empresa deverá apresentar um veículo, com as mesmas características, como reserva técnica, o qual deverá estar à disposição da municipalidade para casos de substituição de veículo, a ser solicitada a qualquer momento, pela não observância da contratação e ou necessidade de paralisação para consertos.
- 10.4** Qualquer mudança nos veículos e equipamentos utilizados a Contratada deverá informar o município, devendo os mesmos apresentarem qualidade igual ou superior ao utilizado, servindo também aos veículos de reserva.
- 10.5** Não será permitida a permanência dos veículos na via pública quando não estiverem em serviço.
- 10.6** Todos os veículos e equipamentos utilizados na coleta de resíduos deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras.
- 10.7** Os veículos de coleta deverão ser submetidos à vistoria sempre que a fiscalização o exigir.
- 10.8** Os veículos utilizados na execução dos serviços deverão estar em boas condições de conservação e funcionamento, devidamente licenciados e equipados com todos os dispositivos e equipamentos de trânsito e segurança exigidos pela legislação vigente, de modo a garantir a segurança dos trabalhadores, dos usuários das vias e a adequada prestação dos serviços.
- 10.9** Em caso de problemas mecânicos ou de qualquer outra ocorrência que impossibilite a utilização do veículo, a contratada deverá substituí-lo por outro de características equivalentes ou superiores, que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, mediante prévia comunicação à Administração, de modo a assegurar a continuidade e evitar a interrupção da prestação dos serviços.

11 DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

- 11.1** Os trabalhadores que efetuarem as tarefas de coleta e transporte deverão ser instruídos quanto às normas de saúde e segurança do trabalho, bem como, o uso de proteção individual e coletiva, devendo-se apresentar nos locais e horários de trabalho equipados e uniformizados, assim como deverão ser instruídos quanto à proibição de algazarras ou trabalhos que perturbem os cidadãos;
- 11.2** A contratante poderá exigir a dispensa e/ou substituição de qualquer empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço o que deverá ser atendido no prazo máximo de 48h;
- 11.3** É vedado aos empregados da contratada, solicitar contribuições, presentes e assemelhados;
- 11.4** Os veículos automotores, e equipamentos apresentados pela contratada para realização dos serviços, deverão ser adequados e estarem disponíveis imediatamente após a assinatura do contrato, ou seja, que os equipamentos compactadores estejam devidamente instalados nos chassis dos veículos e que o conjunto esteja em perfeitas condições de operação;
- 11.5** A empresa que vier a executar os serviços, se compromete a realizar o serviço utilizando veículo adequado, atendendo a legislação pertinente;
- 11.6** Todo e qualquer rejeito que não se enquadrar na condição de inerte, deverá ser disposto no aterro sanitário, devendo o mesmo ser transportado e disposto pela empresa contratada;
- 11.7** A empresa que vier a disponibilizar o local da destinação final dos rejeitos proveniente dos resíduos secos, os resíduos orgânicos, assim como os volumosos e eletroeletrônicos de linha branca, deverá possuir licenciamento ambiental e infraestrutura com tecnologia capaz de evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e reduzir os impactos ambientais.
- 11.8** A(s) CONTRATADA(S) deverão assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas objeto do presente contrato com perfeição e acuidade, mobilizando para tanto, profissionais capacitados, e treinados para a prestação dos serviços. Deverão manter seus empregados sempre identificados durante a execução dos serviços ora contratados.
- 11.9** Todo o pessoal em serviço mencionado, deverá estar munido de Equipamento de Proteção Individual – EPIs, definidos pela Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), bem como acessórios de segurança para o desempenho das tarefas.
- 11.10** Sempre que ocorrer falta de pessoal, a(s) CONTRATADA(S) deverão providenciar a sua imediata substituição.
- 11.11** A(s) CONTRATADA(S) deverão prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE e cujas reclamações serão prontamente atendidas, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária.
- 11.12** A(s) CONTRATADA(S) se obrigam a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12 DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 12.1** A fiscalização consiste na prerrogativa de acompanhar a execução do contrato, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, e assim, garantir o melhor aproveitamento dos recursos públicos e a qualidade dos serviços prestados.
- 12.2** A Fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.
- 12.3** A Fiscalização terá direito de exigir a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA, alocado na prestação de serviços remunerados, cuja produtividade não estiver sendo satisfatória. Também terá poderes para solicitar a substituição de funcionários que apresentarem comportamento desrespeitoso para com a população, estiverem embriagados ou que estiverem solicitando propina.
- 12.4** O contratante poderá a qualquer momento exigir a troca do equipamento que não atenda as exigências dos serviços com segurança e qualidade.
- 12.5** A critério da Administração Municipal poderá a qualquer momento ser exigida a troca de equipamento(s) ou



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

veículo(s), que não atendam as exigências dos serviços ou de Lei.

12.6 Os veículos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação (ressaltando o perfeito funcionamento do velocímetro, hodômetro e tacógrafo); Perfeito estado de conservação da pintura; Limpeza geral do veículo e equipamento, constituindo obrigação contratual a lavagem e desinfecção da caçamba compactadora ou carroceria, com produtos específicos para este fim;

12.7 A contratante deverá providenciar de imediato a substituição dos equipamentos que estejam em manutenção preventivos ou avariados.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.1 Entrega de licenças atualizadas sempre que forem renovadas;

13.2 Elaboração de Planilha referindo a geração mensal de resíduos, tipo de resíduos, classificação, forma e local de armazenamento, destino final, entre outros.

13.3 Comprovante de registro vigente da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

13.4 Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional, mediante apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, visado pela entidade profissional competente, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT) da mesma entidade de origem da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A) ou ART, para comprovação de que o seu Responsável Técnico executou serviços de complexidade equivalente ou compatível ao objeto dessa licitação, com no mínimo 50% do item/parcela de maior relevância. Considera-se 50% do item/parcela de maior relevância:

"Execução de Coleta, transbordo e triagem de resíduos", na quantidade de 14 toneladas/mês.

13.5 Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional, mediante apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, visado pela entidade profissional competente, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT) da mesma entidade de origem da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A) para comprovação de que a empresa executou serviços de complexidade equivalente ou compatível ao objeto dessa licitação, com no mínimo 50% do item/parcela de maior relevância. Considera-se 50% do item/parcela de maior relevância:

"Execução de Coleta, transbordo e triagem de resíduos", na quantidade de 14 toneladas/mês.

13.6 Comprovação de registro vigente do profissional Responsável Técnico (indicado nos item 13.5) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul – (CREA/RS).

13.6.1 Quando o profissional possuir registro originário em outro Estado, deverá ser apresentado o respectivo visto no CREA-RS, conforme o caso, em conformidade com a legislação vigente.

14 INFORMAÇÕES GERAIS QUE A CONTRATADA DEVE REPASSAR:

14.1 Nome dos responsáveis técnicos pelas empresas (Exemplo: Engº da área ambiental), bem como seu registro junto aos conselho de classe;

14.2 Número total de funcionários, inclusive de prestação de serviço;

14.3 Descrição dos Equipamentos;

14.4 Responsável Legal da empresa (nome do(s) proprietário(s)).

15 DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO

15.1 O contrato terá início em **10/12/2026**, e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 O pagamento se dará mensalmente, em até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal, acompanhado dos documentos e comprovantes relacionados no item 13.2, devidamente atestados pelo fiscal do contrato.

15.3 A contratada deverá fornecer ao Município os respectivos Certificados de Destinação Final – CDF e demais documentos comprobatórios da destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

15.4 Deverá ser apresentado ainda mensalmente os comprovantes de pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários referente aos funcionários que prestaram os serviços.

16 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1 Licença de Operação vigente, expedida pela FEPAM ou pelo órgão ambiental competente, da Unidade destinada à triagem, classificação, seleção, armazenamento temporário e/ou transbordo dos resíduos sólidos urbanos abrangidos pela contratação.

16.1.1 A unidade poderá ser própria ou pertencente a terceiro. Quando não pertencer à licitante, deverá ser apresentado contrato, carta de anuência, declaração de disponibilidade ou outro instrumento jurídico firmado pelo titular ou responsável pela unidade, comprovando que esta estará disponível para receber os resíduos durante o período de execução contratual.

16.2 Licença de Operação vigente, expedida pela FEPAM ou pelo órgão ambiental competente, do aterro sanitário indicado para a disposição final dos rejeitos e dos resíduos não passíveis de reaproveitamento.

16.2.1 Quando o aterro sanitário não pertencer à licitante, deverá ser apresentado contrato, carta de anuência, declaração de disponibilidade ou outro instrumento jurídico firmado pelo titular ou responsável pela unidade, comprovando que o aterro estará disponível e possuirá capacidade para receber os resíduos durante o período de execução contratual.

16.3 A licitante deverá apresentar relação dos veículos e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços,



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

contendo, no mínimo:

I – placa, quando aplicável;

II – modelo;

III – ano de fabricação;

IV – capacidade de carga;

V – tipo de veículo ou equipamento; e

VI – informação quanto à propriedade, locação, cessão ou outra forma de disponibilidade.

16.4 Quando o transporte depender de licença ou autorização ambiental específica, a licitante deverá apresentar o respectivo documento vigente, contemplando os veículos e as categorias de resíduos transportadas.



Documento assinado digitalmente

AMANDA BELLETTINI MUNARI

Data: 15/10/2026 15:14:53-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Amanda Bellettini Munari

Engenheira Ambiental

CREA SC1349938



Documento assinado digitalmente

EVELIN SOFIA BROCKMANN

Data: 15/10/2026 15:52:25-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Evelin Brockmann

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente